Designado como representante do meu Gabinete na Comissão Nacional de Proteção Civil, na Subcomissão da Plataforma Nacional de Redução de Risco de Catástrofes, no Centro Nacional Coordenador Marítimo, nos Grupos de Trabalho «Proteção de Infraestruturas Críticas» e «Aplicação em Portugal do Regulamento (CE) n.º 2679/98, de 7 de dezembro», nas reuniões de coordenação e preparatórias promovidas pelo Centro de Informações e Segurança Militares do Estado-Maior-General das Forças Armadas, para efeitos de preparação de eventos e visitas de Altas Entidades militares, bem como nas reuniões mensais das equipas mistas de prevenção da criminalidade distritais e dos extintos grupos técnicos para a prevenção da criminalidade do distrito de Setúbal e no eixo Amadora/Sintra, sempre evidenciou elevada competência e contagiante ânimo, revelando a todo tempo qualidades de abnegação e expresso sacrificio pelo serviço.

Participando ativamente, quer a título individual quer em coautoria, na elaboração dos *briefings* diários do Gabinete e dos Relatórios Anuais de Segurança Interna de 2014 a 2016, bem como na redação de documentação diversa no âmbito de temáticas da segurança interna é inteiramente justo afirmar que o Capitão David Gomes se distingue por feitos de reconhecido interesse público dos quais resulta prestígio para a Força de Segurança a que pertence.

É ainda de extrema justiça realçar o ótimo ambiente e a sã camaradagem que conseguiu granjear junto dos seus pares, e que fica bem patente no relacionamento pessoal e profissional que mobilizou à sua volta.

As excecionais qualidades e virtudes militares, pessoais e profissionais, aliadas à grande dedicação, lealdade e sentido de bem servir conferem ao Capitão David Gomes um desempenho de elevado mérito merecedor do respeito e consideração pública, pelo que é da mais elementar justiça que os serviços por si prestados no Secretariado Permanente do Gabinete Coordenador de Segurança devam ser alvo de público reconhecimento e classificados de extraordinariamente relevantes, importantes e distintos.

5 de julho de 2018. — A Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda*.

311489635

Louvor n.º 295/2018

Louvo o Subintendente M/144305 Tito Eurico Miranda Fernandes, do quadro de pessoal da Polícia de Segurança Pública, pela forma competente, dedicada e proficiente como desempenhou as funções de Adjunto no meu Gabinete, denotando, em todas as situações, elevado sentido de responsabilidade, provado esforço, espírito de obediência, de iniciativa e aptidão para bem servir.

Detentor de enorme capacidade de organização e de planeamento destacou-se pelo seu elevado conhecimento das atividades das diferentes Forças, Serviços e Órgãos que integram o Sistema de Segurança Interna. Estas qualidades aliadas aos seus relevantes dotes de carácter, sentido de dever, coragem moral, abnegação e sacrificio pelo serviço e pela segurança pública, fizeram do Subintendente Tito Fernandes um excelente e valioso colaborador.

Possuidor de forte personalidade e de apreciáveis qualidades pessoais e humanas, inteligente e de irrepreensível postura ética, revelou em todo o trabalho que desenvolveu capacidades que ficaram bem patentes nas múltiplas reuniões dos vários grupos de trabalho que coordenou.

Dotado de enorme capacidade de trabalho, evidenciou-se pelos excelentes relatórios, propostas e estudos profissionais que apresentou e que muito contribuíram para a melhoria e evolução da intervenção do Gabinete. Ganhou especial relevo a colaboração prestada na construção e consolidação de projetos como as equipas mistas para a prevenção da criminalidade e a proteção e segurança das infraestruturas críticas. Profundo conhecedor do Plano de Coordenação, Controlo e Comando Operacional das Forças e Serviços de Segurança é de inteira justiça relevar também a sua prestimosa colaboração na coordenação da segurança, em maio de 2017, da visita de Sua Santidade o Papa Francisco a Fátima.

Pela constante afirmação de carácter, conhecimento e experiência profissional, o Subintendente Tito Fernandes, distinto oficial, exemplar na sua dedicação ao serviço da segurança pública é digno que os seus serviços sejam considerados extraordinariamente relevantes, importantes e distintos, constituindo uma fonte de prestígio para o meu Gabinete e para a Polícia de Segurança Pública.

5 de julho de 2018. — A Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda*.

311489579

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

Aviso n.º 10234/2018

A Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género pretende proceder ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de

técnico superior, por recurso à mobilidade de trabalhadora(e)s, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o exercício de funções na Divisão de Assuntos Jurídicos (DAJ).

A presente oferta de emprego e os requisitos a observar na respetiva candidatura, serão publicitados na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso.

17 de julho de 2018. — O Vice-Presidente, Carlos Duarte.

311518138

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E FINANÇAS

Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e das Finanças

Despacho n.º 7194/2018

Considerando a necessidade de conferir o adequado enquadramento às atividades que integram a execução de projetos, programas e ações de cooperação nos países parceiros, determina-se, ao abrigo dos artigos 2.°, n.° 3, alínea a), do Decreto-Lei n.° 21/2012, de 30 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.° 48/2018, de 21 de junho, e 8.°-A, n.° 2, da Portaria n.° 194/2012, de 20 de junho, alterada pela Portaria n.° 94/2014, de 11 de fevereiro, e pela Portaria n.° 215/2018, de 19 de julho:

- 1 São criados os Centros Portugueses da Cooperação junto das seguintes missões diplomáticas:
 - a) Maputo, Moçambique;
 - b) Luanda, Angola;
 - c) Cidade da Praia, Cabo Verde;
 - d) São Tomé, São Tomé e Príncipe;
 - e) Bissau, Guiné-Bissau;
 - f) Díli, Timor-Leste.
- 2 Os Centros Portugueses da Cooperação gozam de autonomia administrativa e atuam sob a dependência funcional do chefe da respetiva missão diplomática, nos termos previstos no artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 48/2018, de 21 de junho.

19 de julho de 2018. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

311528985

FINANCAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 10235/2018

Por despacho de 29 de junho de 2018 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral), e após anuência da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade relativamente à trabalhadora Maria de La Salete Ferreira Braz com a categoria de assistente técnica no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocada na Direção de Finanças do Porto, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de julho de 2018.

5 de julho de 2018. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*. 311491513

Direção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 7195/2018

Através da Portaria n.º 432-C/2012, de 31 de dezembro, foi aprovada a estrutura nuclear da Direção-Geral do Orçamento (DGO) e as competências das respetivas unidades orgânicas, bem como o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis.

O Despacho n.º 2386/2013, de 5 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de fevereiro, e alterado pelo Despacho n.º 7717/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de junho, procedeu ao ordenamento das seis delegações da Direção-Geral do Orçamento e à organização das unidades orgânicas flexíveis.

Revelando-se necessário proceder a ajustes na organização interna da 4.ª e 5.ª delegações, unidades orgânicas desta Direção-Geral, procede-se a ligeira alteração à atual distribuição de ministérios objeto de acompanhamento pelas referidas unidades orgânicas, garantindo a manutenção do conteúdo funcional e competências exercidas pelos respetivos titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau, conforme definido no artigo 11.º da Portaria n.º 432-C/2012, de 31 de dezembro — estrutura nuclear da DGO

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, dos n.º 5 a 7 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e do artigo 12.º da Portaria n.º 432-C/2012, de 31 de dezembro determino a alteração da redação dos pontos 13 e 14 do Despacho n.º 2386/2013, de 5 de junho, que passam a ter a seguinte redação:

- «13 À 4.ª Delegação, compete levar a cabo as competências previstas no artigo 11.º da Portaria n.º 432-C/2012, através da Divisão de Acompanhamento da Presidência do Conselho de Ministério de Ministério da Cultura e da Divisão de Acompanhamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e do Ministério do Planeamento e Infraestruturas.
- 14 À 5.ª Delegação, compete levar a cabo as competências previstas no artigo 11.º da Portaria n.º 432-C/2012, através da Divisão de Acompanhamento dos Encargos Gerais do Estado e da Divisão de Acompanhamento do Ministério da Saúde.»

O presente despacho produz efeitos a 9 de julho de 2018.

5 de julho de 2018. — O Diretor-Geral do Orçamento, em substituição, *Mário Monteiro*.

311490914

Inspeção-Geral de Finanças

Despacho n.º 7196/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e atento o previsto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, é renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Gestão e Apoio à Atividade, da licenciada Carla Maria Marques Pereira Ferreira, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º da referida Lei n.º 2/204, com efeitos a 29 de julho de 2018.

3 de julho de 2018. — O Inspetor-Geral de Finanças, *Vitor Miguel Rodrigues Braz*.

311491343

Despacho n.º 7197/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e nos termos do art. 305.º dessa Lei, torna-se público que o inspetor Pedro Miguel da Cunha Monteiro, integrado na carreira de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, foi exonerado a seu pedido, com efeitos a 26 de junho de 2018.

6 de julho de 2018. — O Inspetor-Geral, *Vítor Miguel Rodrigues Braz.*

FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EDUCAÇÃO

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 7198/2018

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 166/2017, de 2 de novembro, criou o Programa «Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas», cuja gestão e avaliação fica a cargo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.).

No Regulamento n.º 124/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 21 de fevereiro, são consideradas entidades promotoras as seguintes:

- a) Entidades constantes do Registo Nacional das Organizações Não Governamentais de Ambiente e Equiparadas;
- b) Entidades constantes do Registo das Organizações de Produtores Florestais:

- c) Associações de jovens inscritas no Registo Nacional do Associativismo Jovem:
 - d) Câmaras Municipais;
 - e) Juntas de Freguesia;
- f) Estabelecimentos de ensino com ensino secundário e estabelecimentos de ensino superior;
- g) Outras entidades que prossigam objetivos abrangidos pela área de intervenção deste programa, mediante despacho autorizador do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Tendo presente que as autarquias locais são entidades da administração pública com particular proximidade face às comunidades, podendo desenvolver atividades de voluntariado para e com jovens, numa perspetiva de sustentabilidade ambiental e permitindo uma adaptação à realidade local, é autorizada, nos termos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a celebração de protocolos no âmbito do programa «Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas», no montante total de \in 332.950, com as autarquias locais e valores identificados no quadro em anexo. O presente despacho é, nos termos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, objeto de publicação obrigatória na 2.ª série do $Diário\ da\ República.$

6 de julho de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 6 de julho de 2018. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel.* — 9 de julho de 2018. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo.*

ANEXO

Autarquia Local	Montante
Município da Figueira da Foz	€ 2.820,00 € 900,00
Município de Aljustrel	€ 3.380,00
Município de Baião	€ 9.500,00
Município de Barrancos.	€ 5.920,00
Município de Beja	€ 2.340,00
Município de Bragança	€ 4.400,00
Município de Castelo de Vide	€ 5.920,00
Município de Felgueiras	€ 10.100,00
Município de Monforte	€ 1.400,00
Município de Resende	€ 10.100,00
Município de Sardoal	€ 7.900,00
Município de Sintra	€ 2.800,00
Município de Tondela	€ 4.800,00
Município de Valongo	€ 19.700,00
Município de Vinhais	€ 1.400,00
Município de Póvoa de Lanhoso	€ 12.820,00
Município de Amares	€ 3.600,00
Município de Manteigas	€ 2.500,00
Município de Montalegre	€ 3.450,00
Município de Nisa	€ 2.000,00
Município de Oliveira de Frades	€ 12.900,00
Município de Paredes	€ 8.420,00
Município de Reguengos de Monsaraz	€ 7.600,00
Município de Santa Marta de Penaguião	€ 2.600,00
Município de Sátão	€ 11.300,00
Município de Seia	€ 3.300,00
Município de Vale de Cambra	€ 10.100,00
Município de Viana do Alentejo	€ 3.900,00
Município de Vidigueira	€ 3.900,00
Município de Vieira do Minho	€ 45.500,00
Município de Barreiro	€ 7.860,00
Município de Crato	€ 4.060,00
Município de Seixal	€ 4.050,00
Município de Ansião	€ 6.650,00
Município de Penacova	€ 2.300,00
Município de Évora	€ 1.100,00
Município de Arganil	€ 1.100,00
Município de Póvoa de Lanhoso	€ 12.820,00
Município de Amares	€ 3.600,00
Município de Montalegre	€ 3.450,00
Município de Barrancos.	€ 5.920,00
União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos	€ 2.080,00
União de Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha	0.050.00
Alta	€ 850,00
União de Freguesias de Canelas e Espiunca	€ 9.500,00
Freguesia de Serro Ventoso	€ 6.160,00
Freguesia da Guarda	€ 2.550,00
Freguesia de Ega	€ 3.900,00
Freguesia de Lordelo	€ 4.650,00